

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700092

PORTARIA Nº 1189/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, da Lei nº 8.972/2020; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6213/2021-CGP/SEAP, em face do Policial Penal, W.M.S. (M.F.: 5953862), lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPPIII, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao extravio de 01(um) carregador de pistola 40, registro SKS40906, e 10(dez) munições 40 Gold Hex, mediante indícios de materialidade e autoria de supostas inobservâncias aos regimentos legais quanto à devida cautela do armamento, recaindo, em esse, nos arts. 177, inciso IV e VI e art. 178, inciso XIV c/c art. 189, caput, do RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5860/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano (M.F. 5902749) - Presidente, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700093

PORTARIA Nº 1191/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105 e seus parágrafos, da Lei nº 8.972/2020; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6214/2021-CGP/SEAP, em face do Diretor E.L.P.R. (M.F.: 5947376), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao referir-se, de modo ofensivo, ao Policial Penal J.F.S.S. (M.F. 5798280), no dia 05 de maio de 2020, quando lotado no CTM II, sendo tal conduta desurbana, com esteio, em tese, nos arts. 177, II c/c art. 178, XI e art. 189, todos do RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5590/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano (M.F. 5902749) - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor E.L.P.R. (M.F.: 5947376).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700089

PORTARIA Nº 1186/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6211/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta agressão sofrida pelos PPL's LUAN SANTOS NUNES (INFOPEN 219777) e OBEDE BORGES DOS ANJOS (INFOPEN 194353), no dia 17/10/2020, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM

I, conforme Relatório de Diligências nº 55/2021, de 26/08/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700096

PORTARIA Nº 1190/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5590/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a denúncia recebida no e-mail funcional desta Corregedoria, em 04/05/2020, contra o Diretor da Central de Triagem Metropolitana II;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria, por parte de servidor desta SEAP/PA, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do Diretor E.L.P.R. (M.F.: 5947376), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao referir-se, de modo ofensivo, ao Policial Penal J.F.S.S. (M.F. 5798280), no dia 05 de maio de 2020, sendo tal conduta desurbana, com esteio, em tese, nos arts. 177, II c/c art. 178, XI e art. 189, todos do RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700059

PORTARIA Nº 1188/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5860/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto extravio de 01(um) carregador de pistola 40, registro SKS40906, e 10(dez) munições 40 GOLD HEX, ocorrido em 01/03/2021, acautelados em nome do servidor do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III- CRPPIII. CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do Policial Penal, W.M.S. (M.F.: 5953862), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao extravio de 01(um) carregador de pistola 40, registro SKS40906, e 10(dez) munições, por supostos indícios de eventuais inobservâncias às leis nacionais, recaindo, em abstrato, nos termos do art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU; RESOLVE: Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do Policial Penal, W.M.S. (M.F.: 5953862), lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III-CRPPIII, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao extravio de 01(um) carregador de pistola 40, registro SKS40906, e 10(dez) munições 40 Gold Hex, mediante indícios de materialidade e autoria de supostas inobservâncias aos regimentos legais quanto à devida cautela do armamento, recaindo, em esse, nos arts. 177, inciso IV e VI e art. 178, inciso XIV c/c art. 189, caput, do RJU; Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta PORTARIA para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700020

PORTARIA Nº 1236/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6130/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto desaparecimento de prontuários de 15(quinze) PPLS da Cadeia Pública de Redenção, conforme e-mail enviado em 18/06/2021;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria, uma vez que não restou comprovado à existência denexo causal entre a conduta e o dano perpetrado, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, ao art. 201, I, da Lei 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 700051